



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. n° 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NOS MOLDES DA CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. - CNPJ n° 76.030.717/0001-48 (conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 0004/2013)

CONTRATANTE/LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA/LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. - CNPJ 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta 212, , na cidade de Curitiba – Paraná, por seu Representante Legal Sr. José Tarcisio Viero, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - LICENCIAMENTO: A LICENCIADORA obriga-se a efetuar o Licenciamento não exclusivo, por prazo determinado, para uso da LICENCIADA de uma cópia do SISTEMA especificado a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública e Patrimônio – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 no orçamento, projeção da receita orçamentária (LRF- Lei nº 101/2000 – parágrafo 12) utilizando o método plurianual já em ambiente gráfico, patrimônio físico e contábil, exportação de dados para o SIM-AM do Tribunal de Contas.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, emissão de comprovante de rendimentos e ficha financeira.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.

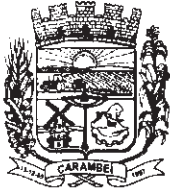
ESPortal : Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A instalação estará concluída após realizados os procedimentos necessários, como cópia dos PROGRAMAS e distribuição de arquivos em disco, deixando disponível para receber os dados do Usuário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - VIGÊNCIA: A vigência do presente licenciamento será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA pelo Licenciamento e Manutenção parcela única no valor de R\$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais) com vencimento em 20 de fevereiro de 2013.

24



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambei@br10.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA - TREINAMENTO: Neste LICENCIAMENTO está incluso o fornecimento de Treinamento de Uso, para funcionários da LICENCIADA, limitado para até dois operadores por SISTEMA, este serviço deverá ser utilizado, num período de 90 dias a contar da instalação do SISTEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA deverá inscrever para o Treinamento as pessoas que possuam as melhores qualificações para ocuparem as funções de responsáveis pelo uso do SISTEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não caberá a LICENCIADORA treinamento na operação de Equipamentos, Sistemas Operacionais e Utilitários.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Disponibilizar o SISTEMA contratado imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA poderá ser executada pela própria LICENCIADA, seguindo as instruções que o acompanha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SISTEMA licenciado possui garantia de funcionamento pelo prazo estipulado neste LICENCIAMENTO, na versão original, desde que utilizado de acordo com as instruções e restrições constantes neste documento. A garantia de funcionamento de acordo com a legislação vigente, será fornecida de acordo com o especificado na cláusula sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário ao SISTEMA licenciado, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar a LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que seja gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela implantação ou seja, pelo conjunto de atividades de preparação, digitação das informações necessárias para atingir os objetivos do SISTEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação do SISTEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O atendimento técnico via online requer da LICENCIADA a aquisição de um Modem e Sistema de Comunicação de acordo com as instruções da LICENCIADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: A LICENCIADA está ciente que tem o direito ao uso de cópia do SISTEMA licenciado, sendo os direitos de propriedade da LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA poderá fazer BACKUPS (cópias de segurança) do SISTEMA, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vetada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável, nas formas da Lei, pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada, sendo impedida de utilizar o sistema novamente independente de ter pago totalmente o valor contratado, devendo restituir à LICENCIADORA as cópias em seu poder no prazo máximo de 30 dias após a notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no SISTEMA, durante a vigência do LICENCIAMENTO, sem ônus para a LICENCIADA e em prazos compatíveis com a legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A interpretação legal das normas editadas e sua implementação no SISTEMA, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. A LICENCIADORA não será obrigada a implementar alterações única e exclusivamente baseada na avaliação de uma LICENCIADA em específico, mas se obrigará a fazê-lo segundo consenso da maioria de seus USUÁRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As modificações impostas por Associações, Sindicatos, mudança na Legislação Municipal ou outros grupos específicos poderão ser executadas, após estudo de viabilidade técnica e aprovação de orçamento prévio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do SISTEMA.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS GARANTIAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - NOVAS VERSÕES: As melhorias e novas funções introduzidas no SISTEMA originalmente licenciado, são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão do SISTEMA. Cabe a LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a Plataforma, descritos neste LICENCIAMENTO. Substituição de Sistema Operacional ou Ambiente original, serão objetos de negociação.

CLÁUSULA NONA - SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissionais da LICENCIADORA em atividade destinada a apoio e orientação na operação do SISTEMA, solicitado pela LICENCIADA. Consultas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone, modem ou carta. As consultas por telefone ou modem só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do SISTEMA, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários

PARÁGRAFO ÚNICO: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: Correção de defeitos ou falhas nos arquivos de dados do SISTEMA caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamentos; Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; Consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A Unidade de medida deste serviço é hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA VERSÃO PADRÃO DO SISTEMA: Por solicitação da LICENCIADA poderão ser realizadas alterações no SISTEMA visando adaptações às suas situações particulares. Nesse caso serão cobradas às horas trabalhadas na sede da LICENCIADA para levantamentos, implantação e treinamento mediante apresentação de Relatório de Atividades. As atividades de análise, programação, testes, documentação e instalação das alterações realizadas para LICENCIADORA serão faturadas mediante apresentação de Relatórios de cada fase.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DE CÓPIAS: Nos casos de necessidade de remessa de novas cópias do SISTEMA para atualização de novas versões, alterações na versão padrão, atualizações legais ou resolução de problemas da LICENCIADA, a LICENCIADORA as providenciará cobrando as despesas de postagem, ou frete.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESPESAS DESLOCAMENTO: Quando solicitada visita da LICENCIADA para resolução de problemas não originados por falha no SISTEMA licenciado, serão cobradas as despesas de : - Locomoções e tempo gasto em deslocamentos, tomando-se por base a sede da LICENCIADORA, que serão faturados a parte. - Estádias e refeições durante o período da prestação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



serviços deverão ser reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes. A LICENCIADORA procurará minimizar estas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - MATERIAL PARA ANÁLISE: Caso haja necessidade de remessa para a LICENCIADORA de material para análise, nos casos em que não se configurar erro ou falha nos SISTEMAS Licenciados, os tempos gastos para a resolução de dúvidas serão faturados a parte, mediante apresentação do respectivo relatório de atividades e após conhecimento da LICENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente Contrato, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 24 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE/LICENCIADA


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador Jeverson Gomes da Silva

Testemunhas: NOME:
RG nº

CONTRATADA/LICENCIANTE


EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº 6.030.717/0001-48
Representante Legal

NOME:
Rg nº